

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FREITAS



GABINETE DE ORIENTAÇÃO DISCIPLINAR



2018/19

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS.....	2
3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.....	2
4. RESPONSABILIDADE DE INTERVENÇÃO E ATUAÇÃO	3
4.1. Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa	3
4.2. Tipificação das medidas disciplinares	5
4.3. Gabinete de Orientação Disciplinar (GOD)	6
4.4- Procedimentos de atuação.....	Erro! Marcador não definido.
5. Divulgação	8
6. Monitorização/Avaliação do Plano	8
Anexo A - Código de Conduta dos Professores e Funcionários.....	9
Anexo B - Código de Conduta dos Alunos	9
Anexo C - Código de Conduta dos Encarregados de Educação.....	10
Anexo D - Ficha de apreensão de equipamento multimédia	12
Anexo E - Ficha de reflexão de comportamentos do aluno.....	13
Anexo F - Tipificação dos comportamentos e medidas.	15

1. INTRODUÇÃO

O problema da indisciplina na escola é um fator determinante para o insucesso escolar e condicionante do percurso escolar individual e coletivo dos alunos.

Tema largamente debatido ao longo dos anos, em todos os órgãos do agrupamento e em particular nos conselhos de turma, os problemas comportamentais e as situações de indisciplina, para além de prejudicarem o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, dificultam grandemente o trabalho do professor.

A escola, dentro do seu projeto educativo, tem como missão desencadear mecanismos para prevenir a indisciplina e proporcionar a todos um ambiente de trabalho tranquilo e propício às aprendizagens. Para tal, deve-se mobilizar toda a comunidade educativa (pais e encarregados de educação, alunos, professores e funcionários) para a minimização desta problemática. A intervenção dos agentes educativos diretos, nomeadamente professores e funcionários, que lidam diariamente com situações de indisciplina, é primordial para a implementação deste plano.

A consecução deste plano assenta numa equipa multidisciplinar de acompanhamento aos alunos.

2. OBJETIVOS

O plano de ação, constituído por um conjunto de procedimentos, tem como objetivo agilizar medidas que permitam:

- a) Identificar as situações de indisciplina;
- b) Responder, com soluções, aos casos de indisciplina;
- c) Organizar e uniformizar procedimentos no que diz respeito a questões de condutas;
- d) Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina;
- e) Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula;
- f) Educar os alunos para os bons padrões de conduta e de cidadania;
- g) Prevenir e dissuadir os comportamentos desajustados com vista à integração dos alunos e ao cumprimento dos seus deveres.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Para a resolução/minimização deste problema, todos são chamados a colaborar e atuar tendo por base o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

A operacionalização deste plano assenta nos documentos elaborados, que se encontram em anexo.

- Tipificação do comportamento/infração em **ligeiro**, **grave** e **muito grave**, respetivos critérios de atuação e medidas a aplicar; (anexo H)
- Códigos de condutas; (anexos A, B e C)
- Ficha de reflexão de comportamentos do aluno; (anexo E)
- Ficha de ocorrência na sala de aula; (anexo F)
- Ficha de ocorrência nos espaços escolares; (anexo G)
- Ficha de apreensão de equipamento multimédia (anexo D)

4. RESPONSABILIDADE DE INTERVENÇÃO E ATUAÇÃO

4.1. Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa

Compete aos:

Professores

- Cumprir as regras do seu Código de Conduta.
- Inculcar regras de bom comportamento e de boa educação.
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos, o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- Cumprir os procedimentos previstos no Plano de Ação para a Indisciplina.

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos:

- Repreender;
- Advertir;
- Encaminhar devidamente cada caso.

Pessoal não docente dentro do edifício escolar e no exterior:

- Cumprir as regras do seu Código de Conduta;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos, o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- Cumprir os procedimentos previstos no Plano de Ação para a Indisciplina.

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos:

- Advertir;
- Repreender;
- Encaminhar devidamente cada caso.

Alunos:

- Cumprir as regras do seu Código de Conduta, o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas;
- Estar com interesse nas aulas;
- Promover um bom clima de escola;
- Esforçar-se para atingir níveis de excelência;
- Preservar os espaços e os equipamentos.

Pais e Encarregados de Educação:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras dos Códigos de Conduta, o Regulamento Interno do Agrupamento, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e o Plano de Ação para a Indisciplina;
- Colaborar com o diretor de turma/professor titular de turma no cumprimento do Código de Conduta dos alunos;
- Ensinar regras de boa educação aos seus educandos;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do professor diretor de turma/titular de turma.

Direção Executiva:

- Providenciar a divulgação dos Códigos de Conduta e do Plano de Ação para a Indisciplina aos pais e encarregados de educação;
- Providenciar a divulgação dos Códigos de Conduta e do Plano de Ação para a Indisciplina aos funcionários;
- Providenciar a divulgação dos Códigos de Conduta e do Plano de Ação para a Indisciplina através dos órgãos estruturantes do Agrupamento (conselho pedagógico, departamentos e conselhos de diretores de turma);
- Proporcionar o desenvolvimento de projetos, em assembleia de turma/aulas de cidadania, que promovam nos alunos a apropriação das normas de boa convivência no Agrupamento;
- Disponibilizar aos encarregados de educação formação no âmbito da promoção de boas regras de conduta;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos graves ou muito graves.

4.2. Tipificação das medidas disciplinares

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três diferentes níveis, correspondentes a diferentes graus das infrações. Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações.

Infrações Ligeiras:

- São resolvidas pelo professor ou pelo funcionário, dentro ou fora da sala de aula;
- Dão origem a advertência ou repreensão;
- O professor deve comunicar ao encarregado de educação, pelos meios disponíveis, sempre que considerar pertinente;
- Podem dar origem à saída temporária (acompanhado por um funcionário) para realização de tarefas didáticas/pedagógicas da disciplina, na sala de estudo;
- Podem dar origem ao encaminhamento para o Gabinete de Orientação Disciplinar (GOD).

Infrações Graves:

- São resolvidas pelo professor, pela equipa multidisciplinar, ou pelo assistente operacional e pelo diretor de turma;
- Dão origem a advertência ou repreensão escrita;
- Dão origem à saída definitiva da sala de aula (acompanhado por um assistente operacional) e ao encaminhamento para o Gabinete de Orientação Disciplinar, sendo marcada a respetiva falta disciplinar;
- Dão origem ao contacto imediato com o encarregado de educação;
- Podem dar origem à perda de intervalos;
- Podem dar origem a trabalhos comunitários;
- Podem dar origem a proibição de frequência de espaços escolares;
- Podem dar origem à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias de suspensão.

Infrações Muito Graves:

- São resolvidas pelo diretor de turma, pela equipa multidisciplinar e pelo diretor do Agrupamento;
- Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar (acompanhado por um funcionário) e ao encaminhamento para o gabinete de orientação disciplinar;
- Dão origem ao contacto imediato com o encarregado de educação;
- Podem dar origem ao encaminhamento do aluno ao gabinete da direção executiva;

- Dão origem à proibição de frequência de espaços escolares e participação em atividades escolares;
- Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória.

Nota: Independentemente do tipo de infração, é obrigatório redigir a respetiva participação ao diretor de turma que, por sua vez, informará o encarregado de educação.

4.3. Gabinete de Orientação Disciplinar (GOD)

Sabe-se que são várias as causas que levam um aluno a ser indisciplinado. Se algumas delas são extrínsecas à aula e têm origem em problemas do foro familiar, outras não são mais do que uma reação alternativa ao insucesso escolar, sendo escolhida esta forma de estar como “valorização” da relação com os outros.

O GOD constitui-se enquanto equipa multidisciplinar, no âmbito do art.º 35.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro e integra um técnico de segurança escolar, um assistente operacional, a psicóloga escolar e docentes entre os quais os responsáveis pela instrução de processos disciplinares. Os elementos docentes e assistentes operacionais devem ser escolhidos anualmente de acordo com os pressupostos do n.º 4 do art.º 35.º da mesma Lei.

A equipa deve oferecer um serviço que cubra em permanência a totalidade do período letivo diurno, com a presença contínua de um elemento mediador, na sala B 0.4, o qual colocará em prática as medidas preventivas e corretivas consideradas oportunas em caso de comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno, como previsto no n.º 8 do art.º 26.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.

4.4- Procedimentos de atuação

As situações de indisciplina devem, independentemente da sua gravidade, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos funcionários.

Para tal, professores, funcionários e os diretores de turma devem procurar intervir seguindo as orientações das grelhas de tipificação das medidas. Os procedimentos de atuação devem seguir critérios mais ou menos uniformes, tendo em conta as características do aluno em causa.

Depois de esgotadas as medidas de intervenção que resolvam a situação ocorrida sem que o aluno modifique o seu comportamento e quando os alunos que recebem ordem de saída da sala de aula, são encaminhados pelo professor para o espaço do GOD, deve-se proceder da seguinte forma:

- preencher a ficha de ocorrência na sala de aula a entregar no GOD (anexo F);

- solicitar a presença de um assistente operacional do Bloco que conduza o aluno até ao GOD, onde será entregue a ficha ao mediador.
- marcar falta disciplinar no sistema informático e fazer participação ao diretor de turma.

No GOD, o mediador, perante o tipo de ocorrência inscrita na ficha, tipifica a **ocorrência e deverá:**

- Promover, nas **infrações ligeiras**, a reflexão do aluno sobre a sua conduta e o ato ocorrido, procurando proceder a uma ponderação que o conduza à mudança e ao arrependimento. O registo será feito em documento próprio (**ficha de reflexão de comportamento** – anexo E).
O documento de reflexão será mantido no gabinete e posteriormente entregue ao diretor de turma para dar conhecimento ao encarregado de educação do aluno, pelo coordenador do Gabinete.
Caso o aluno se recuse a realizar a tarefa de reflexão, o mediador regista o facto na ficha, sendo a negação, por parte do aluno, considerada desrespeito e violação das regras.
- contactar telefonicamente, nas **infrações graves**, o encarregado de educação transmitindo a ocorrência e, propor de imediato, a aplicação de uma medida disciplinar corretiva, que será entregue na direção. Estas medidas corretivas a propor são as previstas nas alíneas c), d) e e) do nº2 do art.º 26.º da Lei n.º 51/2102.
- contactar telefonicamente, nas **infrações muito graves**, o encarregado de educação transmitindo a ocorrência e encaminhar o aluno para a direção do agrupamento.

Nos casos de aplicação das alíneas b. e c. o mediador do GOD deverá:

- solicitar aos serviços administrativos o contacto do encarregado de educação do aluno;
- participar ao diretor de turma do aluno a decisão tomada, através de comunicação na plataforma GIAE (selecionar *mensagens/participação/nome do DT/ escrever texto*).

A aplicação repetida, no decurso do mesmo dia e ao mesmo aluno, da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula com encaminhamento para o GOD implica, por parte do mediador, o contacto telefónico imediato com o encarregado de educação. Nestes casos, o aluno permanecerá ao cuidado de um elemento da equipa até final das atividades letivas do período/turno escolar. Cabe ao Diretor de turma justificar a ausência do aluno às aulas.

Nos casos considerados **muito graves**, deverá ser solicitada a presença de um elemento da direção no Gabinete de Orientação Disciplinar(GOD). Nestas situações poderá o encarregado de educação ser chamado à escola, com a máxima urgência, para tomar conhecimento do comportamento do seu educando. Nestes casos, poderá ser aplicada ao aluno, pelo diretor, uma medida disciplinar sancionatória, adequada à situação em causa e, se for caso disso, uma suspensão preventiva.

Nos casos mais graves tipificados na tabela, nos termos do Regulamento Interno da Escola e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente, será instaurado processo disciplinar e, no tempo mais curto possível, o aluno deverá sofrer uma medida disciplinar sancionatória.

Quando a infração é cometida fora da sala de aula, o docente ou funcionário que a presenciou deve proceder da seguinte forma:

- conduzir o aluno ou solicitar o assistente operacional do Bloco que conduza o aluno até ao GOD,
- preencher a ficha de ocorrência a entregar no GOD, que se encontra junto à secretária do assistente operacional de cada bloco / espaço escolar (anexo G).

5. Divulgação

Nas várias disciplinas, de maneira transversal, devem ser abordadas as regras de bom comportamento e de boa educação bem como o Código de Conduta dos Alunos, assim como os deveres que constam no Regulamento Interno do Agrupamento e normativos em vigor.

Os Diretores de turma devem instruir os alunos sobre as regras de comportamento na escola, bem como das consequências e castigos dos comportamentos indisciplinados.

Os vários códigos de conduta, bem como todo este projeto, devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no ato da matrícula, na página do agrupamento e nos diferentes placards do agrupamento.

Nas várias salas de aula devem ser afixadas as tabelas dos comportamentos/infrações.

6. Monitorização/Avaliação do Plano

A equipa de autoavaliação do Agrupamento deve monitorizar e avaliar a implementação deste plano, tomando por base os registos efetuados pelos mediadores da equipa multidisciplinar assim como os dados fornecidos pelo coordenador do gabinete e pelos processos disciplinares que se encontram arquivados na direção.

A monitorização incidirá:

- na caracterização da indisciplina na escola;
- no levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico, tentando encontrar indicadores que permitam a interpretação do fenómeno;
- no levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e dos seus resultados.

ANEXOS

Anexo A - Código de Conduta dos Professores e Funcionários

Os professores e os funcionários devem:

- exercer o seu papel de figura de autoridade;
- conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- fazer cumprir as normas e as regras do Regulamento Interno (RI) do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos, atuando de imediato;
- criar condições de aprendizagem saudáveis, seguras e justas;
- serem pontuais e assíduos;
- respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- usar linguagem adequada;
- comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- desligar os telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante o período de trabalho;
- cumprir com as suas obrigações instituídas no RI do Agrupamento;
- cumprir as normas juntamente com os restantes agentes educativos;
- esclarecer os alunos sobre as normas regulamentares existentes e responsabilizá-los para o cumprimento das mesmas;
- esclarecer os encarregados de educação sobre as regras e os procedimentos do agrupamento.

Anexo B - Código de Conduta dos Alunos

Os alunos devem:

- respeitar e tratar com correção os professores, funcionários e os outros alunos;
- acatar as instruções dos professores e funcionários;
- ser assíduos, pontuais e empenhados;
- fazer os trabalhos de casa e demais trabalhos extra-aula de que sejam instruídos;
- cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares;
- trazer sempre consigo a Caderneta Escolar e o Cartão de Estudante;
- entrar e sair dos espaços escolares de forma ordeira;
- zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- respeitar os materiais e outros bens próprios e dos colegas;

- ter atitudes corretas e de respeito pelo outro quer no recinto escolar quer nos transportes escolares;
- dar a conhecer aos encarregados de educação as informações ou avisos de que forem portadores;
- contribuir ativamente para o bom funcionamento do Agrupamento, dando sugestões e propostas para atividades, espaços e eventos;
- respeitar as decisões ou instruções de qualquer professor ou assistente operacional;
- cumprir com os seus deveres inscritos no Estatuto do Aluno, bem como no RI do Agrupamento.

Na sala de aula, os alunos devem:

- pedir para falar sem interromper colegas e professores;
- fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas;
- deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando professores e colegas;
- desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, mantendo-os nas mochilas ou malas;
- pedir autorização para se levantar;
- estar sem pastilha elástica, bonés, gorros ou capuzes.

Anexo C - Código de Conduta dos Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação devem:

- acompanhar ativamente a vida escolar dos educandos;
- exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos;
- exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites;
- manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos;
- comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julguem pertinente ou que sejam convocados, nas horas estipuladas para o efeito;
- participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina, contribuindo para o correto apuramento dos factos em procedimento de natureza disciplinar;
- verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar ou por outro meio de comunicação;
- verificar regularmente os cadernos diários e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando;
- comparecer sempre que chamados à escola;

- justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos por lei;
- proporcionar aos educandos um bom ambiente de estudo;
- certificar-se de que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, que trazem o material para a escola e cumprem as tarefas que lhes são solicitadas.

Aprovado em conselho pedagógico de 07.09.2018

Anexo D - Ficha de apreensão de equipamento multimédia

APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÉDIA

De acordo com o previsto no código de conduta que foi entregue ao aluno e respetivo encarregado de educação, procedo à apreensão do equipamento multimédia: _____, dado o aluno ter infringido a regra de conduta que refere ser totalmente interdita qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, devendo estes estar desligados e dentro das mochilas ou malas. Este equipamento será guardado no gabinete da Direção Executiva e terá que ser levantado pelo encarregado de educação do aluno.

Aluno _____ nº ____ ano ____ turma _____

Dia da apreensão _____

Disciplina/Professor que procedeu à apreensão _____

Eu, _____, encarregado de educação do aluno _____ recebi o equipamento em _____ e tomei conhecimento de que, em caso de reincidência, o mesmo ficará retido até _____.

Assinatura E.E _____ data ____ / ____ / ____

Anexo E - Ficha de reflexão de comportamentos do aluno

REGISTO SOBRE O COMPORTAMENTO/INFRAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Aluno(a) _____ n.º ____ Ano ____ Turma ____ Data ____/____/____ hora _____

Diretor(a) de turma _____ Local onde ocorreu o problema: sala ____/____

Disciplina _____

1. Que comportamento/infração cometeu? Assinalar com um X.

Nº		
1	Não acatou as ordens do professor/assistente operacional.	
2	Interveio despropositadamente interrompendo colegas e/ou professores.	
3	Conversou/brincou durante a aula.	
4	Utilizou linguagem imprópria (palavrões ou linguagem desrespeitosa).	
5	Levantou-se, constantemente, sem autorização.	
6	Virou-se, constantemente, para trás.	
7	Provocou os colegas, perturbando a aula.	
8	Entrou ou saiu da sala/bloco aos gritos e/ou empurrões ou de outra forma incorreta.	
9	Agrediu física ou verbalmente os colegas na sala de aula ou no recinto escolar.	
10	Provocou conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma premeditada.	
11	Reagiu, agressivamente, pela voz ou por gestos, contra colegas, professores ou assistentes operacionais.	
12	Sujou / danificou a cadeira, mesa ou outro material da sala.	
13	Utilizou qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula.	
14	Apresentou-se e/ou utilizou acessórios/equipamentos multimédia não permitidos (bonés, gorros, capuzes, óculos escuros, mp3, auriculares, ...)	
15	Apresentou-se com vestuário inadequado ao ambiente escolar.	
16	Comeu na aula ou mastigou pastilha elástica	
17	Outro:	

2. Que consequências (medidas corretivas/sancionatórias) poderão resultar deste comportamento?

A preencher pelo mediador do GOD:

Ocorrência nº _____

O aluno é reincidente? Sim Não

Se sim: no mesmo dia _____ (vezes) na mesma semana _____ (vezes)

O aluno preencheu a ficha de reflexão? Sim Não

Observações:

O(a) aluno (a)

O(a) mediador(a) do GOD

O(a) encarregado(a) de educação

Anexo F - Ficha de ocorrência na sala de aula

REGISTO SOBRE O COMPORTAMENTO/INFRAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Aluno(a) _____ n.º ____ Ano ____ Turma ____ O(a) professor(a) _____

Nº	Comportamento/infração cometida. (assinalar com um X).	
1	Não acatou as ordens do professor/assistente operacional.	
2	Interveio despropositadamente interrompendo colegas e/ou professores.	
3	Conversou/brincou durante a aula.	
4	Utilizou linguagem imprópria (palavrões ou linguagem desrespeitosa).	
5	Levantou-se, constantemente, sem autorização.	
6	Virou-se, constantemente, para trás.	
7	Provocou os colegas, perturbando a aula.	
8	Entrou ou saiu da sala/bloco aos gritos e/ou empurrões ou de outra forma incorreta.	
9	Agrediu física ou verbalmente os colegas na sala de aula ou no recinto escolar.	
10	Provocou conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma premeditada.	
11	Reagiu, agressivamente, pela voz ou por gestos, contra colegas, professores ou assistentes operacionais.	
12	Sujou / danificou a cadeira, mesa ou outro material da sala.	
13	Utilizou qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula,	
14	Apresentou-se e/ou utilizou acessórios/equipamentos multimédia não permitidos (bonés, gorros, capuzes, óculos escuros, mp3, auriculares, ...)	
15	Apresentou-se com vestuário inadequado ao ambiente escolar.	
16	Comeu na aula ou mastigou pastilha elástica.	

Nota: Arquivar no dossiê do GOD.

Mediador do GOD _____ Data ____/____/____

Anexo G - Ficha de ocorrência nos espaços escolares

REGISTO SOBRE O COMPORTAMENTO/INFRAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Aluno(a) _____ n.º ____ Ano ____ Turma ____

O(a) professor(a)/Assistente operacional _____ Data: ____/____/____

Nº	Comportamento/infração cometida. (assinalar com um X).	
1	Não acatou as ordens do professor/assistente operacional.	
2	Utilizou linguagem imprópria (palavrões ou linguagem desrespeitosa).	
3	Entrou ou saiu do bloco ou de outro espaço escolar aos gritos e/ou empurrões ou de outra forma incorreta.	
4	Agrediu física ou verbalmente os colegas no recinto escolar.	
5	Provocou conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma premeditada.	
6	Reagiu, agressivamente, pela voz ou por gestos, contra professores ou assistentes operacionais.	
7	Sujou / danificou material, equipamento ou o próprio espaço escolar.	
8	Não cumpriu as regras do espaço (refeitório, biblioteca, bufete, pavilhão gimnodesportivo...).	
9	Fumou dentro do recinto escolar.	
10	Apresentou-se com vestuário inadequado ao ambiente escolar.	
11	Participou em lutas e gritarias no recinto escolar.	
12	Correu ou gritou nos corredores da escola, mesmo depois de advertido.	
13	Outro:	

Nota: Arquivar no dossiê do GOD.

Mediador do GOD _____ Data ____/____/____

Anexo H - Tipificação dos comportamentos e medidas.

INFRAÇÃO LIGEIRA	
Comportamento/infração sala de aula/espço escolar	Sanção (medida disciplinar associada) (1)
1 Falta de pontualidade	O professor deixa sempre o aluno assistir à aula, entrando no momento oportuno, marcando falta de atraso no sistema informático.
2 Intervir despropositadamente interrompendo colegas e/ou professores	Advertência do professor. Comunicação ao EE pelo professor, via caderneta ou GIAE. A reiteração ou a intensificação na mesma aula implica advertência severa do professor ou encaminhamento para a sala de estudo com uma tarefa ou para o GOD (2).
3 Conversar/brincar durante a aula	Advertência severa do professor.
4 Utilização de linguagem imprópria	Comunicação ao EE pelo professor, via caderneta ou pelo GIAE. A reiteração implica que o professor peça ao aluno a cópia do código de conduta, a trazer na aula seguinte. A reiteração ou a intensificação na mesma aula implica o encaminhamento para a sala de estudo com uma tarefa ou para o GOD (2). Comunicação escrita ao diretor de turma.
4 Levantar-se sem autorização	
5 Virar-se constantemente para trás	
6 Provocar os colegas perturbando a aula.	
7 Ter o telemóvel ligado sem autorização.	Advertência do professor. O aluno desliga o telemóvel
8 Comer ou mastigar pastilha elástica	Advertência do professor. O aluno para de comer ou deita a pastilha fora.
9 Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala	Advertência severa do professor. Comunicação ao EE pelo professor, via caderneta ou pelo GIAE. A reiteração na mesma aula implica o encaminhamento para o GOD (2).
10 Apresentar vestuário inadequado ao ambiente escolar	Advertência do professor no sentido de corrigir a situação. Comunicação ao EE do incumprimento do n.º 25 do ponto 8.1.2.3 do Regulamento Interno do Agrupamento.
11 Apresentar-se com acessórios/equipamentos multimédia não permitidos (bonés, gorros, capuzes, óculos escuros, mp3, auriculares, ...)	Advertência do professor. Caso o aluno não corrija a situação é encaminhado para o GOD (2).
12 Sujar a cadeira, mesa ou outro material da sala	Advertência do professor. O aluno limpa a sala, durante o intervalo, na presença de uma assistente operacional. A recusa ou reiteração do ato implica o encaminhamento para o GOD (2).

(1) de acordo com o ponto 5 do art.º 26.º, a ordem de saída da sala de aula implica a marcação de falta disciplinar.

(2) o encaminhamento para o GOD implica a participação de ocorrência disciplinar ao diretor de turma.

INFRAÇÃO GRAVE	
Comportamento/infração sala de aula/espço escolar	Sanção (medida disciplinar associada) (1)
1 Reincidência permanente e reiterada de qualquer infração ligeira	Comunicação ao encarregado de educação pelo diretor de turma. Aplicação de medida corretiva (alínea c) do ponto 2 do art.º 26.º) até 3 dias.
2 Entrada e saída da sala/bloco aos gritos e empurrões.	Advertência do professor/assistente operacional ou aplicação de medida corretiva (alínea b) do ponto 2 do art.º 26.º) até 2 dias, dependendo da gravidade da situação.
3 Utilizar linguagem imprópria (palavrões ou linguagem desrespeitosa)	Em sala de aula, advertência severa do professor e encaminhamento para o GOD (2). No recinto escolar, advertência do assistente operacional/professor. Aplicação de medida corretiva (alínea c) ou d) do ponto 2 do art.º 26.º) até 2 dias.
4 Não acatar as ordens do professor/assistente operacional.	Advertência do professor. A reiteração implica que o professor peça ao aluno a cópia do código de conduta, a trazer na aula seguinte e o encaminhamento para o GOD (2). Aplicação de medida corretiva (alínea c) ou d) do ponto 2 do art.º 26.º) até 2 dias.
5 Sujar, escrever ou desenhar nas paredes ou mobiliário, dentro ou fora da sala de aula ou danificar / destruir equipamento escolar	Perda dos intervalos e ocupação dos mesmos a limpar o que sujou. Caso tenha destruído equipamento, deverá proceder à reposição do mesmo, ou pagar o custo da reposição. Deve ocupar os tempos livres a realizar atividades de limpeza da Escola durante um período a determinar. Aplicação de medida corretiva (alínea d) do ponto 2 do art.º 26.º) por tempo a determinar.
6 Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula, mesmo depois de ser advertido para não o fazer.	O material será confiscado pelo professor e entregue na direção juntamente com o documento de apreensão. O material só pode ser levantado pelo encarregado de educação.
7 Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-los ostensivamente (refeitório, biblioteca, pavilhão ginnodesportivo, bar, etc...).	Abandono do local e aplicação de medida corretiva (alínea d) do ponto 2 do art.º 26.º, durante um período a determinar. O aluno deve, imediatamente, ser encaminhado para o GOD (2)
8 Fumar dentro do recinto escolar.	Comunicação ao EE pelo diretor de turma. Aplicação de medida corretiva (alínea c) do ponto 2 do art.º 26.º
9 Participar em lutas e gritarias no recinto escolar. Correr ou gritar nos corredores da escola, mesmo depois de advertido.	Aplicação de medida corretiva (alínea c) ou d) do ponto 2 do art.º 26.º) por tempo a determinar ou aplicação de uma medida sancionatória de suspensão que pode ir até três dias, de acordo com a gravidade da situação.
10 Agredir física ou verbalmente os colegas na sala de aula ou recinto escolar.	Encaminhamento para o GOD (2). Aplicação de medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.
11 Reagir, agressivamente, pela voz ou por gestos, contra o professor ou funcionário.	Encaminhamento para o GOD (2). Aplicação de medida sancionatória de suspensão.
12 Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada às infrações ligeiras.	Informação ao EE pelo diretor de turma. Aplicação de medida sancionatória de suspensão que pode ir até três dias.

(1) de acordo com o ponto 5 do art.º 26, a ordem de saída da sala de aula implica a marcação de falta disciplinar.

(2) o encaminhamento para o GOD implica a participação de ocorrência disciplinar ao diretor de turma.

INFRAÇÃO MUITO GRAVE	
Comportamento/infração sala de aula/espço escolar	Sanção (medida disciplinar associada) (1)
1 Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma premeditada.	Convocatória ao encarregado de educação pela equipa multidisciplinar. Em sala de aula, o aluno é encaminhado para o GOD (2). Aplicação de medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.
2 Roubo/furto	Restituição do bem roubado/furtado. Convocatória ao encarregado de educação pela equipa multidisciplinar. Aplicação de medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.
3 Ofensas verbais para com professores/assistentes operacionais/colegas com extrema violência.	Convocatória ao enc. de educação pela equipa multidisciplinar. Em sala de aula, o aluno é encaminhado para o GOD. Aplicação de medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias
4 Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras, humilhação pública ou privada SMS, WEB, etc.)	O aluno é encaminhado para o GOD. Comunicação ao EE pela equipa multidisciplinar. Retratação pública do erro cometido. Retirada imediata das ofensas públicas. Aplicação de medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.
5 Provocação/coerção e ameaças/intimidação para com colegas, professores e assistentes operacionais.	Convocatória ao encaregado de educação pela equipa multidisciplinar. O aluno é encaminhado para o GOD. Aplicação de medida sancionatória suspensão de quatro a doze dias.
6 Destruição da propriedade pessoal.	Convocatória ao encarregado de educação pela equipa multidisciplinar. Pagamento dos prejuízos ou restituição do bem em género. Aplicação de medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.
7 Associação a grupos com o intuito violento, tráfico de substâncias ilícitas.	Convocatória ao encarregado de educação pela equipa multidisciplinar. Comunicação às autoridades policiais. Aplicação de uma medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.
8 Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre as infrações graves.	Convocatória ao encarregado de educação pela equipa multidisciplinar. Aplicação de uma medida sancionatória de suspensão de quatro a doze dias.

(1) de acordo com o ponto 5 do artº 26, a ordem de saída da sala de aula implica a marcação de falta disciplinar.

(2) o encaminhamento para o GOD implica a participação de ocorrência disciplinar ao diretor de turma.